



PROCESSO	: 17.323-1/2022
INTERESSADO	: JOSE CLARO BATISTA FILGUEIRA
PRINCIPAL	: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV
ASSUNTO	: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
RELATOR	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

I - RELATÓRIO

O Mato Grosso Previdência - MTPREV, encaminha, para fins de registro, o Ato de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, concedida ao Sr. **JOSE CLARO BATISTA FILGUEIRA**, servidor efetivo no cargo de Profis. Tec. Niv. Superior Serv. Saúde, SUS D-06, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, no município de Cuiabá/MT, com fundamento no art. 40, § 1º da Emenda Constitucional 103/2019, inciso II, da Emenda Constitucional Federal 88/2015 c/c art. 140-A, § 1º, inciso I e § 2º, inciso II da Constituição Estadual de MT, Emenda Constitucional Estadual 92/20, artigos 1º e 2º, incisos I a V da LCF 152/2015, Lei Complementar 441/2011, Lei 9538/2011; Processo 27926/2022, do Mato Grosso Previdência.

2. O gestor previdenciário, após examinar os documentos remetidos pelo interessado, manifestou-se a favor do pleito (Doc. 198451/2022).
3. Diante disso, editou-se o Ato Administrativo 3.386/2022, publicado no Diário Oficial do Estado 28.294, em 26/07/2022 (fls. 07 e 08 – Doc. 198451/2022).
4. Da análise das informações apresentadas, a 6ª Secex elaborou o relatório técnico, no qual mencionou que o processo está instruído com a documentação e legislação adequadas à matéria e sugeriu o registro do Ato 3.386/2022 (Doc. 217909/2022).





GABINETE DO CONSELHEIRO

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

5. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 9.207/2022, do procurador de Contas, Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro do Ato 3.386/2022, e pela legalidade da planilha de proventos proporcionais (Doc. 33153/2023).

É o relatório.

(assinatura digital)¹
Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Relator

1

